

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2020 - IPANGUAÇU/RN, 03 DE JUNHO DE 2020**

Aprova o Plano de Ação – Execução de Ações Socioassistenciais – COVID-19, conforme Portarias 369 e 378 do Ministério da Cidadania, conforme Termo de Aceite realizado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Ipanguaçu/RN para os recursos repassados pelo FNAS 2020.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

1º- Aprovar conforme ATA de deliberação o Plano de Ação para execução do repasse de recursos extraordinários recebidos através do MC – Ministério da Cidadania - FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido a situação de Emergência-COVID-19 para aquisição de EPI,s – Equipamentos de Proteção Individual para os profissionais da rede socioassistencial do SUAS no Município de Ipanguaçu/RN, conforme Portaria Nº. 369/2020-MC; como também, apreciar e aprovar a execução de recursos extraordinários recebidos através do MC – Ministério da Cidadania – FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social do repasse de recursos do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID- 19, conforme Portaria Nº. 378/MC, na conta do Bloco da Proteção Social Básica, para serem utilizado no exercício de 2020, considerando:

a) Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da sessão ordinária realizada no dia 03 de junho de 2020, às 9h da manhã, no Centro Integrado da Cidadania – CIC, registrada em ATA nº 002/2020, do CMAS.

b) Privilegiar, o referido Plano de Ação, um conjunto de ações voltadas para proteção dos profissionais da rede socioassistencial que atuam na linha de frente, como também, aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID- 19, garantindo:

I - o aumento da capacidade de atendimento da rede socioassistencial nos municípios às famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social;

II - a preservação da oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais por meio da reorganização da oferta com vistas ao atendimento das medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão da Covid-19; e

III - o desenvolvimento de ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção da Covid-19 e disseminação do vírus.

c) Esses recursos irão beneficiar os profissionais da rede SUAS e os indivíduos em situação de vulnerabilidade social, assim como toda a sua família, em respeito à Política Nacional de Assistência Social preconizada na LOAS, e será investido na manutenção dos programas, projetos e benefícios, como também em custeio.

2º - Na mesma sessão deliberativa, foi realizada a substituição de alguns membros que passaram a compor o Conselho do CMAS em substituição a outros, que já não fazem mais parte das entidades governamentais, como também, o desmembramento da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, em virtude da Reforma Administrativa implantada pela Lei Complementar Nº 003, de 30 de Março de 2020, que dispõe sobre a Nova Estrutura Administrativa Municipal, onde passaram a compor o CMAS os indicados pela área da Secretaria Municipal de Finanças – SEMUF, com a indicação dos membros Francisco Rayron Ribeiro Barreto – Titular e Orlando Lopes da Silva Neto – Suplente; na entidade SEMTHAS foi incluída a conselheira Maria Auxiliadora Rodrigues Cosme como Titular; na entidade Secretaria Municipal de Saúde foi indicada a senhora Dária de Oliveira Tavares – Suplente; nas demais entidades não houve mudanças.

3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

***EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA***

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**A94CB9A4

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/06/2020. Edição 2286  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>